



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8585 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Transfere, a pedido, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I, art. 93, alínea "a", inciso II, alínea "h", inciso IV, inciso I do § 1º, do Art. 50, parágrafo único do art. 57 e parágrafo único do art. 58, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com os artigos 2º, 53 e 75, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o CEL BM RE 0001-2 ANTÔNIO CARLOS BONIFÁCIO, a contar de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4254 de dia 29/12/88



GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNADOR

DECRETO Nº ... DE ... DE 1988

Para a abertura de crédito especial para a aquisição de materiais de consumo para o Estado de Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o inciso V, do artigo 17, inciso II, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 17, inciso I, da Constituição do Estado de Rio Grande do Sul, e o inciso II, do artigo 17, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.000, de 1987, e o inciso II, do artigo 17, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.000, de 1987, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o crédito especial para a aquisição de materiais de consumo para o Estado de Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Forneçam-se as informações necessárias para a execução deste Decreto.

Este Decreto do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1988, no nº 4254, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 1988, no nº 4254.

VALDIR NEVES  
Governador

LEONILDO KORBEL  
Chefe de Gabinete